# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 103/2022

Vanini, 19 de agosto de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 023/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - ESPORTE CLUBE OLARIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Justificativa:

É de conhecimento desta Casa que o Esporte Clube Olaria trata-se de Entidade cujo propósito social é de integrar a comunidade local em atividades desportivas, culturais, cívicas e recreativas, o que vem ao encontro dos interesses públicos da administração municipal.

A Entidade, que possui sua sede consolidada junto ao Município de Vanini, conta com uma estrutura física ampla e organizada, a qual vem sendo utilizada, sem custos, pela Emater, pelo Sindicato e pelas diversas Secretarias Municipais, para realização de palestras, reuniões e demais eventos, visto que o Município não dipõe de espaço público similar para realização de tais atividades.

Em anexo segue plano de trabalho, projeto, memorial descritivo, estatuto social da Entidade, detalhando seus objetivos e demonstrando sua pretensão quanto a aplicação dos recursos a serem repassados, o que consiste basicamente, no repasse de R\$ 14.772,02 (catorze mil setecentos e setenta e dois reais com dois centavos), para execução de obras de reformas junto a sua sede social.

Sem mais, dado a relevância da presente matéria, encaminhamos o presente Projeto para análise e aprovação desta Egrégia Casa.

Flávio Ga<del>briel da Silva</del> Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ian Brescansin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS

2 2 AGO 2022

Protocolo Nº

1697

Responsável \_



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

### PROJETO DE LEI Nº 023//2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - ESPORTE CLUBE OLARIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini/RS Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Esporte Clube Olaria, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob. n. 32.010.523/0001-05, com sede na ERS 129, Linha Vicensi, Município de Vanini - RS.

Art. 2º O Município repassará à Entidade o valor de R\$ 14.772,02 (catorze mil setecentos e setenta e dois reais com dois centavos), em uma única parcela.

Parágrafo primeiro: O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica.

Parágrafo segundo: A Entidade beneficiada obriga-se a aplicar o valor repassado pelo Município segundo plano de trabalho específico, cujo objeto trata-se da aquisição de material e mão de obra para realização de obras junto a sua sede social.

Art. 3° - A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Poder Executivo quanto a aplicação dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação dos mesmos.

Parágrafo único: A falta de prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.



# Prefeitura de Vanin



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dezenove dias do mês de agosto de

2022.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

A Vossa Excelência Sr. Flávio Gabriel da Silva Prefeito Municipal

ESPORTE CLUBE OLARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.010.523/0001-05, com sede da ERS 129, Linha Vicensi, s/n, no interior do município de Vanini/RS, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Jovelino Vicensi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Vicensi, s/m, interior do município de Vanini/RS, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer Auxilio Financeiro para a Associação Esporte Clube Olaria, nos termos do plano de trabalho anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jovelino Vicensi

Presidente do Esporte Clube Olaria

Ceser Decol

Vice-Presidente

Tesoureiro

datel Carlos saldateli Carlos Soldateli

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI - RS

Responsável

Protocolo nº

### PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
sporte Clube Olaria	
	32.010.523/0001-05

ENDER	ECO
ERS 129 – Linha Vicensi, s/	n, interior, Vanini - RS
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF

CARCO	
CARGO	FUNÇÃO
Presidente	TONÇAO
riesidente	Presidente

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Esporte e Cultura	Agosto/2022	Dezembro/2022

#### Apresentação da Entidade

Com o propósito de integrar a comunidade, sem distinção de raça, sexo, credo político ou religioso, para participação em atividades desportivas, culturais, cívicas e recreativas, o Esporte Clube Olaria, entidade que já possui sua sede consolidada junto ao Município de Vanini, tenciona melhorar a estrutura de seu espaço físico de modo a permitir a comunidade local a realização de atividades que propiciem o bem esta social, incentivando a prática esportiva nas mais variadas modalidades.

Cumpre destacar que esta Entidade, privada sem fins lucrativos, é a única legalmente constituída no Município, sendo seu espaço físico utilizado, sem custos, para a realização de palestras, reuniões, eventos, campeonatos.... por toda comunidade, inclusive pelo Sindicato, Emater e pelo próprio Município de Vanini – RS.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade as atividades prestadas, cumprindo com o objetivo social de incentivar, em parceria com o Poder Público, a prática espotiva, atividades culturais, recreativas e cívicas, de interesse público local, requeremos auxílio financeiro para realização de melhorias no espaço físico já existente, o que será revertido em benefício de toda a população vaninense.

Cotto S

L. C. I.3/

# 2.1 Aplicação dos Recursos

Os recursos destinam-se exclusivamente para execução de melhorias na estrutura física da entidade, nos termos do projeto e demais documentos que seguem acostados.

# 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

	NATUREZA DA DESPESA	Total
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO  Aquisição de material e mão de obra para realização de obras de reformas, nos termos do projeto arquitetônico e	
1	memorial descritivo anexo.	R\$ 14.772,02

# 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de VANINI/RS, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Vanini/RS, 29 de abril de 2022.

Termos em que, pede deferimento.

Presidente – Jovelino Vicensi

Cerci Re cal Luiz Soldatel Jarelino Vicensi

# MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: Comunidade Linha Vicensi

Local: Linha Vicensi

Município/UF: Vanini/RS

#### 1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma da cancha de bochas do salão da comunidade Linha Vicensi.

### 2. PROJETO:

O projeto será constituído do croqui e memorial descritivo e orçamento para reforma da cancha de bochas do salão da comunidade Linha Vicensi.

### 3. CANCHA DE BOCHAS

Serão executados os seguintes serviços:

- Revestimento das paredes em alvenaria, totalizando 140,00m² de revestimento. Inicia-se o processo de revestimento a partir do chapisco de traço 1:6 (cimento, areia media). O emboço das paredes será em argamassa traço 1:2:3 (cimento, cal hidratada, areia média), após será executado o reboco com argamassa pronta, para posterior pintura com tinta acrílica em duas demãos, a cor da tinta poderá ser escolhida pela diretoria da comunidade.
- Troca das divisórias e paredes em madeira: deverá ser utilizada madeira de lei, beneficiada em ambos os lados, com dimensões de acordo com a finalidade, por exemplo: as madeiras destinadas as paredes serão tabuas de 30cm de largura e espessura de 1", já as madeiras destinadas ao cercamento da cancha deverão ser de largura máxima de 10cm e espessura mínima de 1cm.

Vanini, Agosto de 2022.

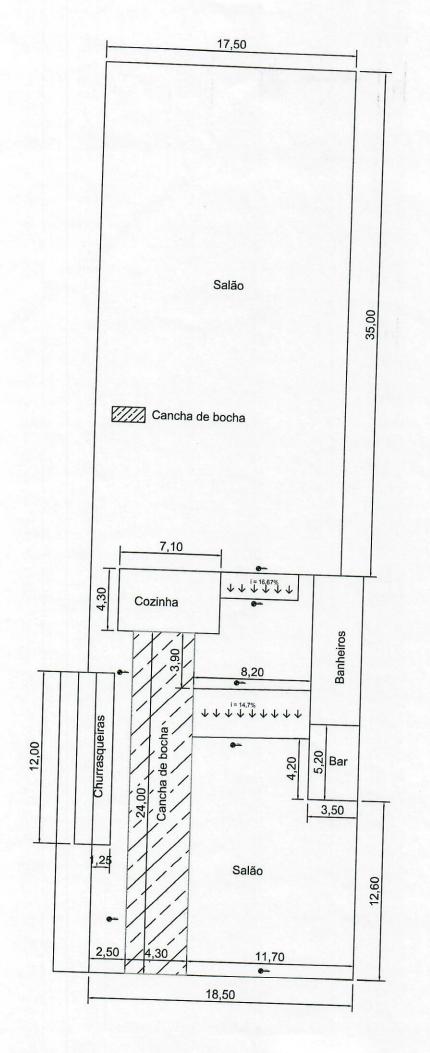
ponsável Técnico Eng. Civil Igor Decol CREA RS231168

Item         Código         Descrição         Unid.         Quan           1.1         REVESTIMENTO E PINTURA         I.287 - SINAPI         EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO         M²         140           1.2         1.287 - SINAPI         REDOCO (MASSA FINA)         M²         140           1.3         88489         APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, D. AS DEMÃ M2         M²         140           2         CERCAMENTO E PAREDES EM MADEIRA         Total do item 1         3,           2.2         MERCADO         MÃO DE OBRA         DUZIA         3,	<b>.</b>	Valor (R¢)	
m     Código     Descrição     Unid.     Quid.       1     REVESTIMENTO E PINTURA       1     BATO94 - SINAPI     EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO     M²       1     1287 - SINAPI     REBOCO (MASSA FINA)     M²       1     APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,     M²       88489     DUAS DEMÃ M2     OS. AF_06/2014       MERCADO     MADEIRA     Total do item 1       MERCADO     MÃO DE OBRA     Unid.		feut ion	14.772,02
REVESTIMENTO E PINTURA  REBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE DE ESPESSURA 25MM MANUAL, APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,  R8489 DUAS DEMÃ M2 OS. AF_06/2014  MERCADO MADEIRA  MERCADO MÃO DE OBRA  MERCADO MÃO DE OBRA  Unid.	Ouant.	Valor Unit (D¢)	Value
1287 - SINAPI MANUAL, APLICADA MANUALMENTE DE ESPESSURA 25MM MANUAL, APLICADA MANUALMENTE DE ESPESSURA 25MM MANUAL, APLICADA MANUALMENTE DE ESPESSURA 25MM  APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃ M2 OS. AF_06/2014  MERCADO MADEIRA  MERCADO MÃO DE OBRA  MERCADO MÃO DE OBRA  Unid.		and one traj	Valor rotal (RS)
2 1287 - SINAPI REBOCO (MASSA FINA)  88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,  OS. AF_06/2014  MERCADO MÃO DE OBRA  MERCADO MÃO DE OBRA  Unid.			
88489 DUAS DEMÃ M2 OS. AF_06/2014  MERCADO MADEIRA  MERCADO MÃO DE OBRA  APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,  M2  Total do item 1	140,00	32,87	4.601,80
88489 DUAS DEMÃ M2 OS. AF_06/2014  CERCAMENTO E PAREDES EM MADEIRA  MERCADO MÃO DE OBRA  Unid.	140,00	15,44	2.161.60
OS. AF_06/2014   Incomplete			
MERCADO MÃO DE OBRA  Total do item 1  Total do item 1  Total do item 1  DUZIA  Unid.	140,00	15,15	2.121,00
MERCADO MÃO DE OBRA DUIA.			
MERCADO MADEIRA DUZIA DUZIA DE OBRA Unid.			8.884,40
MERCADO MÃO DE OBRA Unid.			
Unid.	3,11	800,000	2.488.00
	1,00	3 300 62	200000
Total do itom /		20,000,02	3.399,62

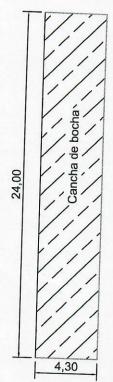


14.772,02

VALOR TOTAL (em R\$)



Revestimento/ cercamento em madeira
Revestimento de reboco + pintura



REFORMA SALÃO COMUNIDADE LINHA VICENSI

Reforma cancha de bochas





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.010.523/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇ DASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2018
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE OLAR	IA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ESPORTE CLUBE OLAR	(NOME DE FANTASIA) I <b>A</b>		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 93.12-3-00 - Clubes socia	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL is, esportivos e similares		
93.19-1-01 - Produção e p 93.19-1-99 - Outras ativid	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS promoção de eventos esportivos ades esportivas não especificad ades de recreação e lazer não es	loo outout	
código e descrição da natu 3 <b>99-9 - Associação Priva</b>	REZA JURÍDICA <b>da</b>		
OGRADOURO ROD RS 129		NÚMERO COMPLEME LINHA VI	
	BAIRRO/DISTRITO NTERIOR	MUNICÍPIO VANINI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPORTECLUBEOLARIA	@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9655-1216/ (54) 9633	3-9121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI *****	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
ITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 13:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Vanini SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 364/2022

VÁLIDA ATÉ O DIA 18/10/2022 CÓDIGO DE CONTROLE: 24536f8072

CPF/CNPJ	200 DE CONTROLE: 24536f8072
	32.010.523/0001-05
CONTRIBUINTE	ESPORTE CLUBE OLARIA
ENDEREÇO	ROD RS 129
NÚMERO	
BAIRRO	LINHA VICENSI
COMPLEMENTO	The state of the s
CIDADE/UF	VANINI - RS
CEP	99.290-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.pmvanini.com.br, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

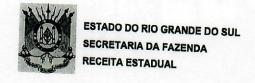
Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Emitida em: 19/08/2022 10:20:40

Válida até: 18/10/2022

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020823553

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 32.010.523/0001-05

Certificamos que, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titula acima enquadra-se na seguinte situação: **CERTIDAO NEGATIVA** 

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030847580

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.010.523/0001-05
Razão Social: ESPORTE CLUBE OLARIA

Endereço: ROD RS 129 LINHA VICENSI / INTERIOR / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604053486956090

Informação obtida em 19/08/2022 10:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE OLARIA

# ATA Nº 01/2018

Les des dies de mês de outubre de one de dois mil e descite, or 19 hard e 30 minuter, reuniron re es intersades em registror e re aveciar as ESPORTE CLUBE OLARÍA rades em registror e re aveciar as ESPORTE CLUBE OLARÍA Lucha e adoid da comunidade da Linha Vicensi, RS 129, EN Baires Interior, município de Vanini/RS, CEP 99290-000 p. Baires Interior, município de Vanini/RS, CEP 99290-000 p. Com Assembleia Gerd. O. Sr. Clair Luiz Vicensi, como ergo. Interior da reunia de de reunia de producto a merma e plau rades a montra da previo de relacidade per le representado a previo de interesades e deu início a reunia conforme reque: a) Aprovação do estaluto ? Soi lido e calacado mon radeção de estaluto por unanimidade poi aprovado por la des os arectados preventes, ficando anim adoptado de leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

# ESPORTE CLUBE OLARIA ESTATUTO SOCIAL

DA CONSTITUIÇÃO DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORD JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES: CAPÍTULO I Art. 1º- Fica constituída a Americação demominada de ESPORTE CLUBE OLARIA, e terá início de rua diridade ma data de fundação em 10 de outubro de 2018, com duração por tempo impleterminado.

Art. 2º- O Blube terá rua rede ma Comunidade Limba

Art. 2º - O Colube terá sua rede ma Comunidade Limba Vicensi, RS-129, SN, Bairro Interior, pro município de Vanini/RS, CEP 99290-000 e comarca de Carca/RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus asos ciados

Art. 3°- O able verá uma persea jurídica de direito minado, reger-re à por este Estatuto sob a forma de

Oranco eo segundo Jemelho e Amorelo. Art 49 - A copa de leure podero ser loroda por um ou mais eco. nomos, a critério da duetorio aip contrato formais podera ul trapanas o período do mandoto do mismo e divero ser realiza do simpre por escrito. CAPITULO X DAS DISPOSICOES TRANSITÓRIAS Art 50-0 mandato da diretario e ao conseero fircos, reco a paytir da data de enoje 10 de outuero de 2018 e de comino na segunda quinzens de janviro de 2018 Sus realizada movo eleição na regen da quinzeno de volezemero vole promot stiell sireteris a c 8100 posse na segunda quinzena de prima de 2019. At SI- Pang que produza seus judirica e legais infeitos o presente Islatuto foi aprovocio pela assembleia qual estraordinária, realizado em 10 de outrero de 2018, mas dependências vas salar do cominidade estan ao de acoras com os aitames da le: 10406-2002. b) Eleição ida Diretaria Executiva: Foi apresentadea uma unica

Presidente Clair duis vicenir. Vice Preesidente Odair Viceni, Fesoureiro Leonoro de legar, Secretario Reng to vicini. Foi colocode um votacas e aprovacea por unaminida de Foi lamuém apresentaces a nomes para o conselho fical: que vois 3 membres: Darci Bros vicensi. Laurindo Micensie forelino Micenia, foi recado em votoção a aprovodo per unanimidade. O sennor presidente eleito, no uno da polavio pediu a relaboração de todos e folder que posteriorment sera feito uma reuniar pela diretario para decidinas metas, inclusive folser que aceito sugeston raig tol, e tamuém soure os valores das mensalicades se fo. brem a escirtir. Assim, accreta a palarra vaes comais participan ites da reuniar e nou mavendo manifestações, e noda mais hoven Jao a Matar, a remon presidente Chair duis Vicensi den por encer rodo a assembleio, sendo a ato carrocco por min, Renato Vicensi, na qualidede de secretaile de reunion sendo lida o aprovado, calnidas as asinaturas of todas as presentes. Vanimi, 10 de autillo cole 2018.

orcelio, Artigo 16 - Onde no artigo que a Assemblia giral sera son vocada por 1/3 ( um turep) dos sarrolicolos, fico altercolo para convoide por um associados blan Lug Micenn REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS Fone/Fax (54) 3347.1004 Denize Alban Scheibler - Registradora
Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7552, foi registrado sob nº 409 às folhas 5, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 8 de novembro de 2018. Alisson Cericatto Oficial Substituto **Emolumentos:** Total: R\$ 101,60 + R\$ 8,00 = R\$ 109,60 Exame documentos: R\$ 39,00 (0117.04.1000005.01322 = R\$ 3,30) Inscrição ass/fund: R\$ 58,00 (0117.04.1000005.01323 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0117,01,1800005,00363 = R\$ 1,40)

marcada outra Assent organisor nos trabalhos para o ano que esto se micion de pora assim dermos sequência as atuiboles que sempre forom desenvolvidos por esta Associação. Por daxoda a poloura à dispação, sendo que como não houve monifestocas foi encernoda a presente Assembléra, sendo que esta ata var assinada por mim e pelos demois Pregentes. vonini 195, 20 de Joneiro de 2021. auindo crean law B. W Tendo (fai ani camantero Tavelino 3 Ranoldo Vicenzi Cheloso l sest ampashus carlos fr dens leave Morallio Fints, Advotos Pin Soldateli Neria Tanan Oldan Vina Ala nº 02/2021 Aos vinte dos do mês de Dezembro do ano de des mil e unte eum os Associados & Esporte clube dono reunivom se no sede pora trotor diversos assumbs. Primeiro me no o presidente apresentou aos associados o Belonço do ano de dos mile vinte o um, mês a més com tobs as entrodes e soides, restando um saldo positivo de A\$13. 842,00 ltreze mil. octorembs e quorente e das recisio Apresentado a prostação de cantas, a mestro for agravade por table os assacio dos: En sequência dando seguimento aos trobelhos, for procedo a elação de mova diretoria fora o exercicio de dosse, sendo apresentodo uma unico chape com posta pelos seguintes membross faces, dente à Jouelmo Vicensi; vice.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

# Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

N	CADASTRO NACIO	ONAL DA PESSOA JU	IRÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.010.523/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITU. CADASTRAL	AÇÃO DATA DE A 08/11/20	
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE OLAR	RIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			
DDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV	IDADS			PORTE DEMAIS
The God of Clubes Socia	ais, esportivos e similares			
8.19-1-01 - Produção e p	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA promoção de eventos esporti	s ivos		
3.29-8-99 - Outras ativid	lades de recreação e lazer nã	icadas anteriormente o especificadas anteriormente		
DDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 39-9 - Associação Priva	DEZA UIDIDIO.			
GRADOURO OD RS 129		NÚMERO COMPLEM		
EP T	BAIRRO/DISTRITO	I COMPLEM	VICENSI	
	INTERIOR	MUNICÍPIO VANINI		UF RS
SPORTECLUBEOLARIA		TELEFONE (54) 9655-1216 / (54) 96	22.0404	Ko
TE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)	(34) 90	33-9121	
TUAÇÃO CADASTRAL				
DTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL		DATA DA SITUAÇÃO 08/11/2018	CADASTRAL
ITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO	ESDECIAL
			****	LOFECIAL
ovado pela Instrução N	Normativa RFB nº 1.634, c			
itido no dia 14/11/2018	3 às 08:18:02 (data e hora	de U6 de maio de 2016.		
	da 00.10.02 (data e nora	de Brasília).		Página: 1/1
Consulta OS	A / Capital Social			
	A Capital Social		Voltar	

#### **ESPORTE CLUBE OLARIA**



#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### CAPÍTULO I

Da Constituição, Da Denominação, Sede e Foro Jurídico, Duração e Finalidades

Art. 1º- Fica constituída a Associação denominada de ESPORTE CLUBE OLARIA, e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de outubro de 2018, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2° - O Clube terá sua sede na Comunidade Linha Vicensi, RS-129, sn, Bairro Interior – no município de Vanini/RS, CEP 99290-000 e comarca de Casca — RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados

Art. 3° - O Clube será uma pessoa jurídica de direito privado, reger-se-à por este Estatuto sob a forma de associação civil de interesse público, sem fins lucrativos e econômicos, e terá por *objetivo* integrar a comunidade, sem distinção de raças, sexo, credo político ou religioso, que tenham conduta ilibada, para a participação destas, como associados, assim como de seus dependentes, em atividades sociais, desportivas, culturais, cívicas, recreativas e esportivas de caráter amadorístico.

#### CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 4° - O Clube terá duas formas de Associados, que poderão gozar das prerrogativas sociais e estatutárias de acordo com a categoria:

I. Associados Patrimoniais: os que ajudaram na fundação da Associação, e os que adquirirem novos títulos patrimoniais, e tem direito ao patrimônio e direito ao voto;

II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, diariamente, mensalmente, anualmente ou por temporada, com a quantia fixada pela Assembleia Geral, podendo usufruir das dependências do Clube, não tendo direito a voto.

Art. 5° - Terão direito às dependências do Clube, além dos associados, os dependentes dos associados, segundo o regulamento interno, sendo considerados para este fim o cônjuge, companheiro em regime de união estável, os dependentes sob guarda ou tutela e os filhos, estes independentemente de idade, enquanto mantiverem a condição de solteiros.

Parágrafo Primeiro - Os filhos do associado, após perderem a condição de solteiro, terão direito a adquirir um TITULO PATRIMONIAL, com desconto determinado em assembleia.

Parágrafo Segundo - O dependente do associado que sabidamente mantenha união estável perderá o direito de frequentar as dependências do Clube, podendo optar pela compra de um titulo patrimonial conforme o parágrafo primeiro deste artigo, mesmo que resida no mesmo domicílio do associado e dependa financeiramente dele.

Art. 6° - Sera facultativo ser cobrado mensalidade, para manutenção ou investimento, para associados Patrimoniais e contibuintes, se cobrados estes valores serão decididos em assembleia,. Sempre que o valor dos débitos do associado para com o clube atingir o valor do título patrimonial será ele excluído automaticamente do clube pela diretoria, não impedindo que venha, em oportunidade futura, adquirir outro título patrimonial.

Art. 7° - São direitos dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatuárias:

CLU

frequentar as dependências do clube e participar das atividades sociais, esporți culturais e recreativas, incluindo os dependentes, na forma das disposições deste Estatuto e do votar e ser votado, observando as normas estatuárias;

sugerir, por escrito, para exame da Diretoria as soluções para problemas que se c) afigurarem existir;

convidar amigos para visitar o clube e ou participar de bailes e atividades destinadas a não-associados, com observância rígida das disposições contidas no regulamento interno;

recorrer ao conselho fiscal quando se julgar prejudicado por ato praticado pra Diretoria e, em caso de exclusão do quadro social;

propor candidato para associar-se ao Clube, assinando a respectiva proposta;

g) convocar a assembleia geral extraordinária, na forma deste estatuto;

h) Solicitar licença por tempo indeterminado, quando necessitar afastar-se do município, conforme sua necessidade.

Pedir licença e dispensa do pagamento das mensalidades, quando desempregado e sem recursos, sem perda dos direitos de sócio.

Usar com prévia autorização da Diretoria, as dependências, para festas de casamento, batizado, ou qualquer reunião que organizar, sujeitando-se ao pagamento das despesas para os

k) outros direitos constantes no regulamento interno.

# Art. 8° - São deveres dos associados:

a) pagar pontualmente as mensalidades, taxas e os débitos sob outros títulos;

b) exibir, na portaria do clube e sempre que lhes for solicitado nas dependências do clube, a carteira de associado ou outro documento de identificação e o comprovante de quitação da mensalidade, incluindo nestas obrigações os dos dependentes;

c) indenizar o Clube por danos causados ao patrimônio do Clube por si, seus dependentes e convidados:

respeitar e prestigiar os órgãos do Clube e os ocupantes dos respectivos cargos; d)

e) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares;

manter nas dependências do Clube o decoro, o respeito e atitudes compatíveis com o meio e as formalidades da ocasião, tratando com urbanidade os demais associados, seus dependentes, convidados e os funcionários;

g) desempenhar com zelo os cargos para os quais for indicado, eleito ou nomeado;

h) comunicar eventuais mudanças de endereço, estado civil e de dependentes;

comparecer às assembleias gerais;

apresentar sugestões para a melhoria do clube; j)

zelar pelo patrimônio, procurando fazer com que seus bens sejam convenientemente respeitados e conservados;

não discutir assuntos de origem político-partidária, religiosas ou raciais nas dependências do Clube;

m) colaborar com a secretaria do Clube sempre que solicitado para apresentar documentos que visem à renovação do cadastro, bem como comprovantes de pagamento e

Art. 9 - Será passível de suspensão e exclusão o associado que não cumprir com as obrigações que constam neste estatuto, conforme gravidade, esta poderá ser feito pela diretoria.

CILI

Parágrafo Único - O Associado exiculdo terá o direito de defesa e de recuros contra a decissão, esta sera encaminhada no conselho fiscal, conforme direito do associado artigo 7, letra e.

#### <u>CAPÍTULO III</u> Da Administração Social

Art. 10 - São órgãos da Administração do Clube a Diretoria, a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV Da Diretoria

Art. 11 — À Diretoria caberá a administração direta e imediata, através de seu PRESIDENTE, juntamente com o VICE-PRESIDENTE, o SECRETÁRIO, e o TESOUREIRO.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, cabendo ao Presidente, neste período, a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens e imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

<u>Parágrafo Segundo</u> — Nos casos em que impliquem na modificação de fundo financeiro do clube, cheques, documentos bancários e todos os papéis relativos ao recebimento de valores, o Presidente assinará, juntamente com o Tesoureiro.

Art. 12 — Caso a Presidência se torne vaga antes do término do mandato, o vicepresidente assumirá o cargo de presidente automaticamente, completando o período restante.

Parágrafo Único — Na hipótese de se tornar vago outro cargo, que não o de presidente, poderá este escolher substituto para completar o mandato do ocupante do cargo vago, e, ocorrendo vacância de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal completará o mandato, escolhendo entre seus membros o Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Art. 13 — O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art. 14 — É de competência da diretoria, em conjunto com o conselho fiscal, a alteração do regulamento interno, podendo o mesmo ser modificado sempre que se julgar necessário.

### <u>CAPÍTULO V</u> Da Assembleia Geral

Art. 15 — A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube e se instalará em caráter ordinário na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, para eleger o presidente, vice-presidente, o tesoureiro, secretário e os membros do conselho fiscal, no número de 3 (três) e a posse da nova diretoria se dará na segunda quinzena de janeiro.

Art. 16 — A Assembleia Geral se instalará em caráter extraordinário quando houver motivo relevante, podendo neste caso ser convocada pelo presidente ou pelo conselho fiscal, ou ainda por um número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

CLV 4

Art. 17 — A Assemblela Geral será convocada por edital, escrito e afixado nas dependências do Clube, e sempre que possível fazendo entrega de cópia do edital aos associados, num prazo nunca inferior a três dias.

Art. 18 — A Assembleia Geral se Instalará em primeira chamada na hora do Edital, com a presença de 50% dos associados em dia com a tesouraria, ou, meia hora depois, em segunda chamada, com qualquer número de associados.

Art. 19 — A Assembleia Geral, quando instalada em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 18 deste estatuto, é soberana para decidir o assunto da convocação, deliberando por 50% mais um dos presentes, com exceção de assuntos que se referirem aos destinos do Clube, quando deliberará por dois terços dos associados que estiverem presentes.

Art. 20 — A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Clube ou por um associado indicado pelo presidente, ou ainda por um membro do conselho fiscal, escolhido entre os três, podendo no decorrer da reunião ser escolhido qualquer dos associados por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos.

Parágrafo Único — Uma vez escolhido o associado que presidirá os trabalhos da Assembleia Geral, poderá o mesmo escolher outro associado para desempenhar as funções de Secretário.

Art. 21 — Cada TÍTULO PATRIMONIAL representa, para efeitos de votação, um voto, devendo estar o associado quite com a tesouraria.

Parágrafo Único — Mediante substabelecimento por procuração escrita, com firma reconhecida ou copia do documento para conferencia assinatura, poderá o associado estar representado à Assembleia Geral por seu cônjuge ou companheiro devidamente reconhecido como tal pela diretoria, tendo, neste caso, direito a voto.

Art. 22 - A Assembleia Geral tem o poder de destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal do Clube, sempre que houver falta grave dos seus membros no que diz respeito à administração do clube, devendo, neste caso, ser convocada na forma do artigo 16 e deliberar de conformidade e com o quorum mínimo estabelecido no artigo 19 deste estatuto.

Art. 23 - Na Assembleia Geral de que trata o artigo 15 do presente estatuto, serão escolhidos através de votações distintas a diretoria e o conselho fiscal.

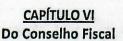
Parágrafo Primeiro - As chapas deverão ser apresentadas com os nomes de todos os integrantes da diretoria para ser votadas pelos presentes na assembleia, ocorrendo, assim, votação integral para determinada chapa, não podendo ser escolhidos integrantes da chapas distintas para diferentes cargos da diretoria.

Parágrafo Segundo - Com relação ao Conselho Fiscal, todos os associados poderão concorrer, sendo que deverá ser feito uma chapa com 3 nomes para membros efetivos, sendo eleitos logo após a votação para diretoria, para o exercício das funções. A Eleição da diretoria e do conselho fiscal terão o mesmo período de duração 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um).

Art. 24 - As chapas com os nomes, poderão ser indicados para os cargos da diretoria poderão ser apresentadas por qualquer associado que esteja quite com a tesouraria até o início da assembleia geral, em primeira chamada, e após receber ditos nomes, o presidente submeterá as chapas inscritas à apreciação dos presentes, devendo a votação ser secreta.

Parágrafo Único — Somente se houver uma única chapa inscrita quando do início da assembleia, a votação poderá dar-se por aclamação.

Art. 25 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a autorização para que a Diretoria efetue despesas que impliquem em investimentos de longo prazo, sem previsão de disponibilidade de fundo.





Art. 26 - O Conselho Fiscal, por delegação do Assembleia Geral Ordinária, eleitos juntamente com o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, com mandato idêntico aqueles, é o poder fiscalizador do clube, observadas as limitações estatuárias, sendo composto de três membros efetivos.

Parágrafo Unico — Quando ocorrer à convocação dos conselheiros fiscais pela diretoria para reuniões ou assembleias, deverá obrigatoriamente ser convocado os conselheiros titulares.

Art. 27 - São atribuições dos senhores conselheiros:

- a) a emissão de seu parecer no balanço geral do Clube;
- b) o exame das contas da diretoria em caso de renúncia ou de vacância desta;
- c) o julgamento de recurso interposto pelos associados, quando estes entenderem prejudicados por ato da diretoria;
- d) convocar a diretoria para reunião ou convocar a assembleia geral quando houver assunto relevante a ser tratado ou quando se contratar irregularidades, desde que aquela se omita.
- Art. 28 Os membros efetivos do conselho fiscal não poderão exercer qualquer cargo eletivo ou de confiança do Clube.

# CAPÍTULO VII Dos Destinos do Clube

- Art. 29 O Clube só poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para tal fim e respeitado o quorum previsto no artigo 19 deste estatuto.
- Art. 30 O Clube poderá ser incorporado à outra associação, bem como poderá incorporar ou fundir-se com outra associação, sempre mediante autorização da assembleia geral, respeitando o quorum previsto no artigo 19 deste estatuto.
- Art.31 Em caso de dissolução do Clube, a Assembleia Geral Extraordionária deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também para a assembleia geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Vanini/RS.

## CAPÍTULO VIII

Das Fontes de Recursos do Clube, das Receitas e das Despesas.

- Art. 32 Constituem-se fontes de recursos do Clube as mensalidades e eventuais promoções realizadas e eventuais doações auferidas pela entidade.
- Art. 33 Todos os valores recebidos deverão ser depositados em conta bancária ou escrituradas no livro caixa em nome do Clube.

Parágrafo Primeiro - As despesas que se fizerem necessárias terão que obrigatoriamente serem liquidadas por cheques nominais e, se tratando de despesas que não excedam o equivalente a um salario mínimo federal, estas poderão ser pagas pelo presidente e/ou tesoureiro, o qual será ressarcido periodicamente, no termino do

mês, de acordo com a soma dos valores constantes nos recibos e ou notas fiscais a se entregues ao tesoureiro do clube quando do pagamento.

Parágrafo Segundo - Sempre que existir fundo disponível, na conta bancária, estes valores poderão ser aplicados em aplicações bancárias, em nome do Clube.

#### <u>CAPÍTULO IX</u> Das Disposições Gerais

Art. 34 - Concluído o mandato do Presidente com ou sem prorrogação e não ocorrendo por qualquer motivo nova eleição, assumirão o cargo os membros do conselho fiscal interinamente até a eleição do novo presidente.

Art. 35 - O Presente estatuto poderá ser alterado ou modificado a qualquer tempo pela assembleia geral, convocada para esta finalidade, com aprovação de 50% mais um dos associados presentes a mesma, salvo quando se tratar de modificação do capítulo VII, que se refere aos destinos da associação, quando será necessária a aprovação de 2/3 dos presentes.

Art. 36 - As despesas de conservação e manutenção, se por ventura não existir dinheiro em caixa de promoções, deverão ser suportadas pelos associados do clube, através de uma taxa mensal a ser fixada conjuntamente pela diretoria e pelo conselho fiscal, sempre em compatibilidade com as despesas do clube.

Art. 37 - Os bens particulares dos associados não respondem pelo passivo do clube, sendo o capital deste distinto em relação daqueles, não havendo qualquer espécie de comunicação.

Art. 38 - Somente poderão participar das atividades do clube, reuniões, administração, assembleias gerais, os associados que não tiverem pendências para com a tesouraria do clube ou com serviços a ela locados.

Art. 39 - O associado proprietário do TITULO PATRIMONIAL que esteja em dia com a tesouraria do clube, poderá fazer uso dos direitos que lhe assiste o estatuto e os direitos vender a terceiro pelo preço que julgar conveniente, porém deverá, sempre apresentar antecipadamente o novo candidato, para aprovação pela diretoria, a qual poderá recusar o nome apresentado.

Parágrafo Primeiro - Para transferências de títulos para novos associados, além do item acima, deverá este pagar uma taxa de dez por cento sobre o valor o TITULO PATRIMONIAL, valor este que reverterá em benefício pra Clube.

Parágrafo Segundo - O valor do TITULO PATRIMONIAL será fixado para todos os efeitos pela diretoria, em conjunto com o conselho fiscal.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de eventual separação judicial ou dissolução de união estável de associado patrimonial e havendo substituição de titularidade destes sócios pelo ex cônjuge ou ex companheiro, não incidirá nesta transferência a taxa de dez por centro referia no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 40 - O mandato da diretoria, do conselho fiscal, dos demais departamentos ou comissões será gratuito, não podendo os seus integrantes perceber qualquer vantagem, seja direta ou indiretamente, para a assunção de tais cargos.

Art. 41 - Em caso de falecimento do associado proprietário, o título se transfere automaticamente ao cônjuge ou companheiro sobrevivente e, na falta desses, o inventariante indicará uma pessoa para vir assumir os direitos e deveres do associado.

2,66

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista na parte final do presente artigo, o associado indicado pela sucessão submeter-se-á à aprovação da diretoria do clube, que aceitará ou não o ingresso do novo associado, sendo que, em caso negativo, ficarão ca-Ro pela diretoria.

Art. 42 - Caberá a diretoria do clube fazer as obras necessárias ou nomear comissões, visando toda e qualquer construção ou reforma na estrutura física do clube que julgar necessária para fins sociais, podendo admitir, contratar ou demitir, sempre que se fizer necessário, ressalvado o disposto no artigo 26 do presente estatuto.

Parágrafo Único - Caberá a diretoria também a função de admissão, demissão, suspensão e exclusão de associados, sempre havendo justa causa, cabendo ao associado envolvido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 43 - Os integrantes da diretoria, do conselho fiscal, dos demais conselhos e departamentos tomarão posse no início do ano seguinte, após a eleição.

Art. 44 - A associação não tomará parte em manifestações de cunho políticopartidário, religioso, racial ou classista.

Art. 45 - Os casos omissos por este estatuto serão resolvidos diretoria do clube e de acordo com a legislação vigente para cada caso.

Art. 46 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e observando as disposições legais.

Art. 47 - O presente estatuto deverá ser publicado em local de destaque nas dependências do clube, bem como deverá ser registrado no Oficio dos Registros Públicos de Casca — RS.

Art. 48 - Fica definido como cores padrão do clube, 2 uniformes: Sendo o primeiro de cor Verde e Branco e o segundo Vermelho e Amarelo.

Art. 49 - A copa do Clube poderá ser locada por um ou mais ecônomos, a critério da diretoria, cujo contrato jamais poderá ultrapassar o período do mandato da mesma e deverá ser sempre realizado por escrito.

# <u>CAPITULO X</u> Das Disposições Transitórias

Art. 50 - O mandato da diretoria e conselho fiscal, será apartir da data de hoje 10 de outubro de 2018 e termino na segunda quinzena de janeiro de 2019. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2018 e a diretoria eleita tomara posse na segunda quinzena de janeiro de 2019.

Art. 51 - Para que produza seus jurídica e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, nas dependências do salão da comunidade estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406-2002.

CVV

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004

Denize.Alban Schelbler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7552, fol registrado
sob nº 409 às folhas 5, da livro A-5. O referido è verdade. Dou fé.

Casca, 8 de novembro de 2018.

Alisson Cericatto
Oficial Substituto

The later to the contract of the state of th et e state po crontre e aussei tra bed at la fersion e prince ou rearbis e e

**Emolumentos:** 

Emolumentos,

Total: R\$ 101,60 + R\$ 8,00 = R\$ 109,60

Exame documentos: R\$ 39,00 (0117.04.1000005.01322 = R\$ 3,30)

Inscrição ass/fund: R\$ 58,00 (0117.04.1000005.01323 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0117.01,1800005.00363 = R\$ 1,40)